



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de abril de 2017.

**6ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17.04.17, às 19 horas.**

## **EXPEDIENTE DA CÂMARA**

Requerimentos nºs: 35/17 a 42/17;

Moção nº: 13/17;

Indicações nºs: 52/17 a 63/17;

Total: 21 proposições.

## **ORDEM DO DIA**

### **✓ PROJETOS QUE DEPENDEM DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO**

1. **Projeto de Lei Complementar nº 40, de 17 de março de 2017 – (Do Executivo) – “Fixa prazos razoáveis para o atendimento direto a clientes nas agências bancárias, estabelece penalidades, revoga a Lei Complementar nº 315, de 22 de fevereiro de 2017, e dá outras providências”.**
2. **Projeto de Lei nº 51, de 10 de abril de 2017 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00” – para manutenção do Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública.**
3. **Projeto de Lei nº 52, de 10 de abril de 2017 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.460,89” – para a aquisição de materiais utilizados na manutenção de Vias Urbanas.**
4. **Projeto de Lei nº 53, de 10 de abril de 2017 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.429,84” – para pagamento à Contratada para execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – PAC 2 – em diversas vias do município.**
5. **Projeto de Lei nº 54, de 10 de abril de 2017 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013 – Plano Plurianual; e anexos V e VI Lei nº 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias” – para pagamento à Contratada para execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – PAC 2 – em diversas vias do município.**



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

6. **Projeto de Lei nº 55, de 10 de abril de 2017 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.360,94” – para pagamento da Contrapartida referente ao Contrato de Recapeamento Asfáltico com CBUQ, em diversas vias do município, entre a Empresa Siqueira Comércio e Construções e a Municipalidade.**
7. **Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 11 de abril de 2017 – (De autoria do Vereador Paulo Edson Pinhata) – “Concede título de Cidadão Santa-cruzense ao Senhor Leandro Logullo”.**



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 35 /2017

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, encaminhar à CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz) este expediente pelo qual se pede, com urgência, a poda de uma paineira localizada na rua José Carlos Vieira, no campo da Vila Oitenta. Trata-se de uma árvore de grande porte, cujos galhos estão caindo sobre os fios da rede elétrica representando possibilidade de risco e de algum tipo de prejuízo ao local e aos usuários, conforme foto em anexo. Solicito que cópia deste expediente também seja encaminhada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O requerimento é apresentado por Vereador no exercício de suas funções fiscalizadoras, em atenção a pedidos de moradores e usuários daquela área.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2017.

Cristiano de Miranda - Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO Nº 36 /2017

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, o presente pedido de informações, reiterando a INDICAÇÃO nº 21/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sobre a aplicação do que é determinado na lei complementar nº 448/2011 (Código de Postura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), a saber:

*Artigo 179 – No fechamento de terrenos é vedado o emprego de plantas venenosas ou que tenham espinhos;*

*Artigo 186 – É proibida a utilização de plantas que sejam nocivas à saúde ou segurança públicas em cercas vivas para fechos e divisórias de imóveis.*

Em vários pontos centrais de nossa cidade, locais de passagem de muitos transeuntes, tais plantas tem trazido perigo constante, principalmente para crianças e idosos, que, se tropeçarem ou se desequilibrarem, podem cair sobre essas plantas proibidas.

**JUSTIFICATIVA:** Requerimento atendendo ao pedido de Múncipes que tiveram algum ente querido acidentado em plantas espinhosas em regiões centrais da cidade, em locais de enorme passagem de pedestres, e/ou em outras localidades urbanas.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.

**Vereador Professor Edvaldo Godoy**



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 21/2017

INDICO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, o presente pedido para que se aplique o determinado na lei complementar nº 448/2011 (Código de Postura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), a saber:

*Artigo 179 – No fechamento de terrenos é vedado o emprego de plantas venenosas ou que tenham espinhos;*

*Artigo 186 – É proibida a utilização de plantas que sejam nocivas à saúde ou segurança públicas em cercas vivas para fechos e divisórias de imóveis.*

A Indicação é feita por Vereador, atendendo ao pedido de Municípes que tiveram algum ente querido acidentado em plantas espinhosas em regiões centrais da cidade, em locais de enorme passagem de pedestres, e/ou em outras localidades urbanas.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Professor Edvaldo Godoy

<b>ENVIE - SE</b>
SALA VINTE DE JANEIRO
20, 02   2017
_____ PRESIDENTE
_____ 1º SECRETARIO



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 37 /2017**

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, o presente pedido de informações acerca da possibilidade de se proceder o trabalho de coleta de sangue no PAS do Jardim Brasília. Tal procedimento ajudaria os moradores da região, que hoje, necessitam deslocar-se até o PAS Central para fazer tal intento.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Vereador Professor Edvaldo Godoy**

**JUSTIFICATIVA:** Vários munícipes solicitam que o procedimento de coleta de sangue seja feito em local mais acessível, principalmente para idosos e crianças, que invariavelmente, são obrigados a deslocarem-se utilizando ônibus circulares ou mesmo vindo a pé.



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 38 /2017

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, após aprovação do plenário, encaminhar à direção da SABESP o presente pedido para que sejam refeitos os serviços de tapa-buracos nas aberturas da pavimentação, após trabalhos de ligações de água e esgoto realizadas por aquela empresa, ou outra terceirizada pela SABESP. Vários logradouros de nossa cidade, vias de grande movimento, necessitam de reparos urgentes para eliminação das irregularidades no asfalto, ocasionadas pelas obras efetuadas, deixando depressões e saliências que causam transtornos e trazem constante perigo aos usuários daquelas vias. Cabe lembrar que a lei Municipal nº 2.720 de 2013, em seus artigos 4º e 5º, determina os tipos de serviços de reparos que as concessionárias são obrigadas a cumprir, e ainda, que os serviços de reparo devam ser realizados de acordo com as normas e padrões fixados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, impondo a empresa concessionária que os executar, a obrigação de garantir sua durabilidade, estabelecendo inclusive, em seu artigo 8º, punição às empresas concessionárias que descumprirem essa lei.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.

**Vereador Professor Edvaldo Godoy**





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 39 /2017

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, após aprovação do plenário, encaminhar à direção do Banco Santander, agência de Santa Cruz do Rio Pardo, atendendo a munícipes, clientes desse banco, o presente pedido para que se digne informar a esta Casa de Leis, os procedimentos para que possam utilizar o elevador instalado na referida agência. Ocorre que algumas pessoas estão buscando a rampa de acesso, por desconhecerem o método de funcionamento do citado elevador.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Vereador Professor Edvaldo Godoy



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 40/2017

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, encaminhar ao Excelentíssimo Vice-Governador de São Paulo, Márcio França, o presente pedido reiterando os termos contidos nos requerimentos 07/17 e 09/17, ambos de minha autoria e de demais solicitações dos Vereadores desta Casa, conforme cópias em anexo, que foram encaminhados ao DER (Departamento de Estradas de Rodagem) de Assis, e que até o presente momento não mereceram qualquer resposta por parte daquele órgão e que por se tratar de perímetro urbano, merece maior atenção dos responsáveis. Solicito sua intervenção junto ao DER de Assis para que atenda ao pedido deste Vereador, que vem ao encontro dos anseios da população que há anos reivindica a tão sonhada melhoria na Rodovia João Baptista Cabral Rennó - (SP.225). Esse trecho que compreende a Cerealista Rosalito ao Parque das Nações, necessita de melhorias urgentes como recape em alguns pontos da via, colocação de redutores de velocidade, obras de conservação dos acostamentos, iluminação e construção de trevos, para maior segurança dos pedestres e veículos que se servem dessa estrada. Esta Câmara Municipal e este Vereador, Presidente do PSB de nossa cidade, ficarão honrados em ser atendidos por Vossa Excelência, tendo em vista mais de 10 anos de luta por estas benfeitorias.

Solicito que cópia deste expediente seja encaminhado ao Deputado Estadual Ricardo Madalena e ao Deputado Federal Capitão Augusto.

O requerimento é apresentado por Vereador no exercício de sua função fiscalizadora, intermediando reivindicação de vários munícipes e usuários daquela rodovia.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2017.

Cristiano de Miranda - Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

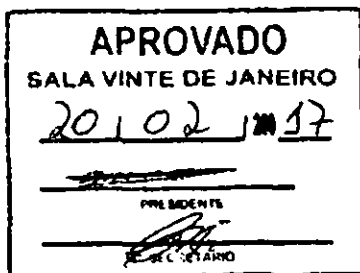
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO n° 07/2017

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao DER (Departamento de Estradas de Rodagem) à atenção do Diretor da Regional de Assis, com cópia ao Deputado Estadual, Ricardo Madalena, o presente pedido visando o urgente recapeamento e/ou pavimentação da alça direita do pontilhão sobre a rodovia SP.225, sentido Bauru, bem como, da alça direita, próximo ao SENAI, sentido Ipaussu, que se encontram em péssimo estado de conservação, conforme fotos em anexo. O pedido tem por objetivo melhorar a segurança dos munícipes que trafegam pelas referidas vias.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2017.

  
Joel de Araújo - Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

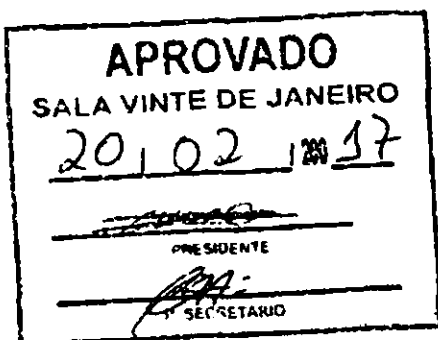
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 09/2017

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, que encaminhe o Ofício em anexo, ao Departamento de Estradas e Rodagem – DER, à atenção de seus responsáveis, para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes, que inclusive já tiraram vidas naquele local. Solicito ainda, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão). Em anexo, cópia de Ofício do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – onde aquele órgão afirma que os responsáveis pela manutenção dos citados locais são a CART e ARTESP (cópia dos documentos em anexo).

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de fevereiro de 2017.

  
Vereador Professor Edvaldo Godoy





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de fevereiro de 2017.

Ofício Especial  
Objeto: Solicitação

Senhor Diretor,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão).

Na certeza de que este pedido será atendido, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de digno Representante de tão importante órgão público.

  
Vereador Professor Edvaldo Godoy

Ilustríssimo senhor  
JORGE MASATAKA MORI  
DD. Diretor Regional do DER -7 de Assis  
Av. Rui Barbosa, 2325 – Vila Ouro Verde  
CEP 19.815-001 – Assis – S.P.



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96



REQUERIMENTO Nº 04/2017

REQUEIRO ao Executivo, na forma regimental, informações sobre alguma resposta plausível por parte dos responsáveis pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER de nossa região, para urgentes medidas que solucionem os acidentes que vem ocorrendo na localidade do trevo do Parque das Nações, e até a possível instalação de um radar fixo na Rodovia SP 225, na altura daquele Trevo, com o objetivo de dar segurança e coibir acidentes, num local onde estão ocorrendo vários acidentes fatais.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2017.

  
Vereador Professor Edvaldo Godoy

JUSTIFICATIVA: Tanto a Administração quanto a Câmara Municipal vem buscando de várias maneiras, alguma solução para acabar com os acidentes que estão ocorrendo no trevo do Parque da Nações, e a população clama por breves soluções.

<b>APROVADO</b>
SALA VINTE DE JANEIRO
<u>06</u> / <u>02</u> / <u>2017</u>
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO n° 10/2017


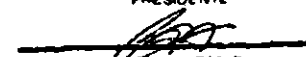
REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao DER (Departamento de Estradas de Rodagem) à atenção do Diretor da Regional de Assis, o presente pedido solicitando as seguintes informações:

1. Quem é o responsável pela conservação (roçada da área verde e contenção da erosão) do Viaduto da SP 225- João Baptista Cabral Rennó, no perímetro urbano que liga o Centro do município ao Bairro da Estação;
2. Quem é responsável pelos serviços de recapeamento e tapa-buracos nas vicinias do referido viaduto;
3. Existe algum documento assinado pela Prefeitura Municipal assumindo a responsabilidade de manutenção do local mencionado? Caso positivo, solicito cópia do documento.

Justifica-se tal pedido devido às precárias condições em que se encontra o local, o qual se trata de uma das entradas do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2017

  
Cristiano de Miranda - Vereador

<p><b>APROVADO</b></p> <p>SALA VINTE DE JANEIRO</p> <p><u>20.02.17</u></p> <p> PRESIDENTE</p> <p> SECRETÁRIO</p>
--

<p><b>POR</b></p> <p><b>UNANIMIDADE</b></p> <p>VOTARAM ( 12 ) VEREADORES</p>
--



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO n° 01/2017



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao DER (Departamento de Estradas de Rodagem) à atenção do Diretor da Regional de Assis, e aos Deputados Ricardo Madalena e Walter Ithoshi, a presente solicitação para a realização de estudos visando a colocação de um redutor de velocidade ou outras medidas que possam coibir o excesso de velocidade dos veículos que trafegam pela Rodovia João Baptista Cabral Rennó (SP.225), no trecho urbano de nossa cidade, compreendido entre o Viaduto que liga o Centro ao Bairro da Estação até o trevo de acesso ao Parque das Nações. Requeiro ainda informar:

1. Existem estudos ou projetos de melhorias na segurança do local?
2. Existe denominação no viaduto Localizado na SP.225, conhecido como pontilhão da subida para os bairros situados nos altos da Estação? Caso afirmativo, qual o nome?
3. O DER tem conhecimento da gruta Nossa Senhora das Graças, local muito frequentado pelos moradores de nossa cidade, e que está localizada exatamente no trecho mais perigoso dessa rodovia, onde vem ocorrendo inúmeros acidentes, inclusive com vítimas fatais?

Este pedido visa aumentar a segurança dos pedestres e motoristas e a diminuição do número de acidentes no local, a pedido de usuários e moradores. Sêgue, em anexo, cópia de pedidos de outros vereadores que fizeram a mesma solicitação e também matéria de Jornal Debate sobre acidente ocorrido recentemente no referido trajeto.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2017.

  
Cristiano de Miranda - Vereador

<b>APROVADO</b>
<b>SALA VINTE DE JANEIRO</b>
<u>061 02 12017</u>
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 198/2016.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o presente pedido reiterando solicitações feitas anteriormente por este vereador através dos requerimentos nº 177, de 10 de agosto de 2015 e nº 255, de 17 de novembro de 2014, com cópia dos mesmos em anexo, pedindo informações se havia algum estudo para a implantação de radares no trecho da SP 225 - Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, entre o Parque das Nações e ao acesso à SP 327 - Rodovia Orlando Quagliato, no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

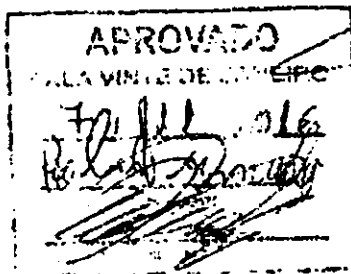
Tal pedido se faz necessário devido ao grande número de acidentes, sendo alguns fatais, e também veículos que trafegam em alta velocidade nesse trecho que corta nosso município.

Havendo tal estudo, quais as providências que serão tomadas e qual a previsão para implantação dessas medidas, já que medida semelhante foi introduzida na mesma Rodovia, no município de Ipaussu.

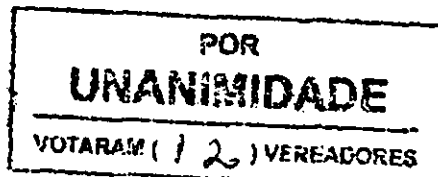
Solicito que seja enviada cópia do presente Requerimento seja enviado ao Deputado Santa-Cruzeño Ricardo Madalena.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade, que necessita de providências.

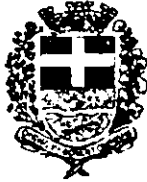
Sala das Sessões, 07 de novembro de 2016.



Murilo Costa Sala  
Vereador



Av. Coronel Clementino Gonçalves, 586 - Chácara Peixe - Cx. Postal 116 - Fone/Fax: (14) 3332-4128  
CEP 18900-000 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP - e-mail: camarascpardo@rdkom.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de julho de 2014.

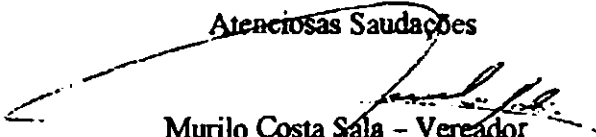
Ofício Especial  
Objeto: solicitação

Senhor Diretor de Procedimentos e Logística

Na qualidade de Vereador junto à Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, venho à sua presença a fim de solicitar a adoção de providências que permitam a colocação de redutores de velocidade ou lombadas eletrônicas e a implantação de radares no trecho urbano da SP.225 – Rodovia João Batista Rennó – entre o Parque das Nações e o trevo de acesso à Rodovia Orlando Quagliato – SP 327. Registre-se que o referido trecho da SP.225 faz parte da área considerada como perímetro urbano do Município e este pedido tem por objetivo fazer frente a inúmeros e sucessivos acidentes, de graves conseqüências, ocorridos por excessos cometidos pelos condutores de veículos que por ali circulam diariamente com elevado número de vítimas. Os moradores daquela área reivindicam medidas que possam reduzir esses acidentes e que representem maior segurança aos usuários da rodovia (veículos e pedestres)

Na expectativa de que seja viável o atendimento da presente solicitação, agradeço sua consideração e aguardo notícias a esse respeito.

Atenciosas Saudações

  
Murilo Costa Sala - Vereador  
1º Secretário da Mesa Diretora

À atenção do senhor MARCOS MARTINEZ  
DD. Diretor de Procedimentos da ARTESP  
São Paulo - SP



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 186/2015

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo o presente requerimento, reiterando Indicação anterior de minha autoria a respeito do controle de velocidade dos veículos da cidade por meio de radares, para solicitar ao setor de trânsito informar quais os locais e limites máximos a serem respeitados, visto que daquela Indicação foi adoção do sistema de radar móvel a serem utilizados apenas nos principais pontos da cidade, em locais onde possam ser evitados excessos por parte dos condutores, dentre os quais as avenidas mais movimentadas (como a Tiradentes, Clementino Gonçalves, Angelo Carnavato e Jesus Gonçalves, bem como junto aos acessos as rodovias Plácido Lorenzetti e SP-225 (trecho entre o Parque das Nações e a Cerealista Rosalito).

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2015.

Antônio Ferreira de Jesus (Vereador Laco)

<b>REJEITADO</b>
SALA VINTE DE JANEIRO
19/8/2015
<i>[Assinatura]</i>
1º SECRETÁRIO

<b>MAIORIA - DE 2 / 3</b>
Votaram (12) Vereadores
(2) A FAVOR (10) CONTRA



17 de janeiro de 2017 Sérgio Ficury



Trevo do Parque das Nações é considerado o mais perigoso entre os acessos a Santa Cruz do Rio Pardo

O jovem Mikael Saito, 21, ficou gravemente ferido após se envolver num acidente no trevo da SP-225 de acesso ao bairro Parque das Nações. A batida aconteceu na tarde de segunda-feira, 9, e Mikael teve de ser transferido para o hospital de Assis, onde até ontem permanecia na UTI. A motocicleta do jovem acabou sendo atingida por um Volkswagen Gol que trafegava pela rodovia. Mikael, na verdade, não percebeu o automóvel e acabou invadindo a pista.

"Tentei de tudo para evitar o acidente. Joguei meu carro no sentido contrário, mas, mesmo assim, ainda pegou o rapaz. É uma fatalidade", disse o motorista do Gol, que é morador no Jardim Carolina, em Ipaussu.

Mikael, que é funcionário de um supermercado em Santa Cruz, sofreu ferimentos gravíssimos, com suspeita de traumatismo craniano. Ele foi rapidamente socorrido por paramédicos do Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e do Corpo de Bombeiros. Entubado, foi levado ao hospital e, mais tarde, transferido para a UTI de Assis. Até ontem, ele permanecia em estado grave.

## Município já pediu providências ao Estado

O trevo de acesso ao Parque das Nações, na rodovia SP-225, já é considerado um dos locais mais críticos e perigosos em Santa Cruz do Rio Pardo. Existe uma "lombada" a poucos metros do acesso, o que dificulta a visibilidade dos motoristas. O resultado são inúmeros acidentes e atropelamentos, muitos com vítimas fatais.

Segundo o diretor do Departamento de Trânsito de Santa Cruz (Demutran), Osvaldo Gomes Júnior, o município já solicitou providências ao DER — órgão do governo do Estado responsável por aquele trecho da rodovia — para melhorar a segurança. Entre as sugestões, estão a construção de um rotatória ou a implantação de um radar fixo.

Segundo Osvaldo, o radar digital instalado na vicinal Plácido Lorenzetti, na altura da escola Sesi, reduziu o número de acidentes naquele trecho que dá acesso à rodovia SP-327, que também era considerado muito perigoso.

O DER não respondeu as perguntas encaminhadas por e-mail pelo jornal. Porém, a reportagem apurou que há rumores de que o governo do Estado planeja incluir o trecho da SP-225 entre Santa Cruz e Ipaussu no projeto das concessões de rodovias. Neste caso, a maior interessada seria a Cart — Concessionária Auto Raposo Tavares, que administra as rodovias SP-327 e trechos da SP-225 e da SP-270.

## INDICAÇÃO

INDICO ao Executivo, ouvido o setor responsável da administração, a realização de estudos junto à CART, D.E.R. e Polícia Rodoviária, a respeito da implantação de radar eletrônico na SP.225, no trecho que vai do acesso ao Parque das Nações até as imediações da Cerealista Rosalito, área considerada como perímetro urbano da cidade. Justifica-se a medida, face aos graves e sucessivos acidentes que vêm ocorrendo no referido trecho da Rodovia João Baptista Cabral Rennó, provocados por excesso de velocidade por parte dos condutores dos veículos que circulam pelo local, sendo certo que a população reivindica essa providência por parte do DEMUTRAN e dos órgãos supra citados.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2014.

Roberto Mariano Marsola – Vereador

## INDICAÇÃO

INDICO ao Prefeito, na forma regimental, OUVIDO O PLENÁRIO, gestões junto aos órgãos competentes visando a preservação do trecho de ligação entre o Parque das Nações até o viaduto da Rodovia SP225, por onde os moradores do bairro têm acesso à cidade. Com o início das obras de duplicação da rodovia Ipaussu-Santa Cruz-Bauru, implantada a auto-estrada, estará dificultada essa movimentação dos munícipes, impondo-se uma solução que evite futuros problemas de maior monta, em relação aos seus deslocamentos a pé em direção à cidade. A administração pública deverá alocar recursos próprios ou providenciar verbas da esfera federal ou estadual para suportar essa despesa, tendo em vista o interesse público da medida proposta, que se reveste de urgência.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2008.

Manoel Carlos Manezinho Pereira - Vereador

## REQUERIMENTO

PEQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, encaminhar cópia deste requerimento aos deputados Vitor Sapienza, Campos Machado, Vinicius Camarinha, Pedro Tobias, Vanderlei Siraque, Rodolfo Costa e Silva, ao líder do governo na Assembléia Legislativa do Estado deputado Mauro Bragato e à Secretaria Estadual de Transportes de São Paulo, solicitando seu empenho e seu interesse em obter a ampliação, recapeamento e duplicação da Rodovia 225 João Batista Cabral Rennó, no trecho entre Ipaussu e Bauru, que se encontra em mau estado de conservação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007.

Antonio Ferreira de Jesus(Téco)-Vereador

## REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, encaminhar cópia deste requerimento aos deputados Vitor Sapienza, Campos Machado, Vinicius Camarinha, Pedro Tobias, Vanderlei Siraque, Rodolfo Costa e Silva, ao líder do governo na Assembléia Legislativa do Estado deputado Mauro Bragato e à Secretaria Estadual de Transportes de São Paulo, solicitando seu empenho e seu interesse em obter a ampliação, recapeamento e duplicação da Rodovia 225 João Batista Cabral Rennó, no trecho entre Ipaussu e Bauru, que se encontra em mau estado de conservação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007.

Antonio Ferreira de Jesus(Téco)-Vereador



## REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, encaminhar à administração municipal este expediente através do qual estou reiterando indicações anteriores no mesmo sentido, solicitando gestões junto ao D.E.R. para melhorias nos acostamentos da Rodovia SP.225, no perímetro urbano da cidade, entre o trevo do Parque das Nações e o Posto Beira-Rio. Os acostamentos da Rodovia João Batista Cabral Rennó, no trecho referido, estão em péssimas condições e representam riscos à segurança dos pedestres que por ali passam.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2007.

Antonio Ferreira de Jesus(Téco)-Vereador

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2015.

Ofício Especial  
Objeto: Solicitação

**Senhor Diretor,**

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão)

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de tão importante órgão público.

Respeitosas saudações

---

**Vereador Professor Edvaldo Godoy**

Ilustríssimo senhor  
**JORGE MASATAKA MORI**  
DD. Diretor Regional do DER -7 de Assis  
Av. Rui Barbosa, 2325 – Vila Ouro Verde  
CEP 19.815-001 – Assis – S.P.

## **REQUERIMENTO Nº 287/2015**

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, que encaminhe o Ofício em anexo, ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, à atenção do Diretor da Regional de Assis, ao Supervisor Geral do DER e ao atual diretor do DNIT, bem como a intervenção do Deputado Estadual Ricardo Magdalena (PR), filho e representante dessa terra, para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão)

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2015.

---

**Vereador Prof. Edvaldo Godoy**

## REQUERIMENTO Nº 287/2015

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, que encaminhe o Ofício em anexo, ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, à atenção do Diretor da Regional de Assis, ao Supervisor Geral do DER e ao atual diretor do DNIT, bem como a intervenção do Deputado Estadual Ricardo Magdalena (PR), filho e representante dessa terra, para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão)

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2015.

---

**Vereador Prof. Edvaldo Godoy**



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

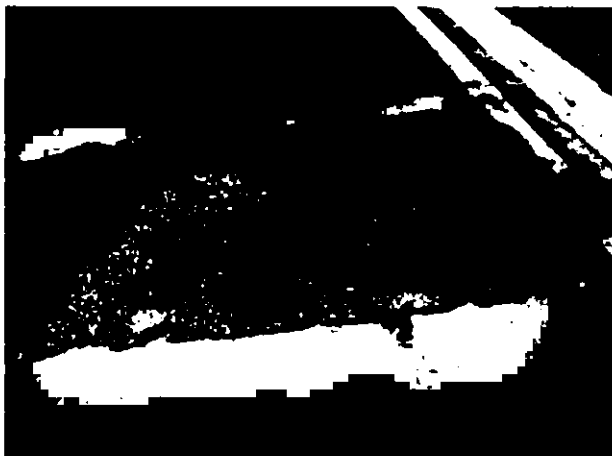
REQUERIMENTO Nº 41 / 2017

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Gerente da SABESP, Marcos Roberto Ramos Pereira, o presente pedido de informações acerca da qualidade do material asfáltico utilizado na realização de serviços de tapa-buracos efetuados pela empresa contratada pela Sabesp, após reparos e ligações de água e esgoto realizadas por essa concessionária, visto que, em alguns pontos de nossa cidade os serviços precisam ser refeitos pois apresentam afundamento do trecho reparado e posterior esfarelamento da massa asfáltica formando buraco, conforme fotos em anexo.

Este Requerimento é apresentado por Vereador no uso de suas atribuições e atendendo a pedidos de usuários que reclamam das más condições das vias.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.

Joel de Araújo - Vereador





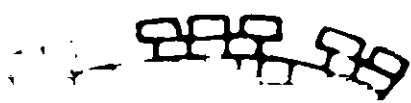


# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 42 /2017

  
**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, o presente pedido de informações, sobre quantas notificações e multas foram efetuadas nos últimos seis meses, aos proprietários dos terrenos particulares em má conservação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO MARCELO SILVEIRA SANTOS**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:** Devido às inúmeras reclamações de munícipes a este Vereador e nas redes sociais.





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 13 /2017

**PROPONHO** ao plenário, com fulcro no artigo 168, §1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a presente **Moção de Repúdio** face à ação desenvolvida pela agência do Banco do Brasil, AG. 0128-6, localizada à rua Benjamin Constant, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, a qual, após o fechamento da agência que funcionava na Avenida Tiradentes, nesta localidade, passou a ser a única dependência da referida instituição bancária responsável pelo atendimento da população. Com a redução de uma de suas agências no Município, o Banco do Brasil deixou de prestar um atendimento digno aos seus clientes e usuários que recorrem aos seus serviços. Inúmeras reclamações se acumulam com relação ao número insuficiente de caixas e funcionários: poucos caixas atendendo ao público, mesmo em dias de pico – e caixas eletrônicos que não funcionam regularmente (muitas vezes há apenas dois caixas em operação para saques e depósitos). Inadmissível numa agência de instituição de crédito do porte do Banco do Brasil, a demora no atendimento junto aos caixas, cuja espera costuma superar o tempo de uma hora, inclusive criticável a falta de funcionários para atender às responsabilidades concernentes aos objetivos do banco quanto ao respeito aos direitos dos usuários. Esta Moção visa alertar a Direção Geral do Banco do Brasil, que talvez desconheça esses fatos, apelando por mais atenção à nossa população. Solicito que uma cópia da presente Moção seja encaminhada à Gerência da agência local do Banco do Brasil (AG. 0128-6), à FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) e ao Banco Central do Brasil, para ciência e adoção das medidas necessárias para regularização dos serviços prestados proporcionando maior conforto e atenção aos usuários. Registre-se que o Banco Central do Brasil é uma autarquia federal que integra o Sistema Financeiro Nacional, com vínculos que o ligam ao Ministério da Fazenda do nosso país.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2017.

  
Cristiano Neves - Vereador



BANCO DO BRASIL S.A.  
8962-01 SOP-ST C RIO PARDO  
R. BENJAMIM CONSTANT, 49  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

**SENHA: R029**

ATENDIMENTO CAIXA  
( Caixa ate 01 transacao )

11/04/2017

hora de chegada: 11:03h  
( hora local )

agencia: 0098

Banco Postal voce  
contratar empréstimos,  
descontos bancarias  
e a sua corrente, se  
abrir uma conta no BB.

segurança e  
conforto para voce!

11/04/2017  
896219268

BANCO DO BRASIL - 11:57:34  
0243

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL

0019000009821

PROCESSO NUMERO



09:02



www.google.com.br/ε



amp.valor.com.br



**Valor**<sup>ECONÔMICO</sup>

FINANÇAS

Anúncio fechado por Google

[Denunciar este anúncio](#)

[Anúncios Google](#) ⓘ

16/02/2017 às 10h54

## BB prevê crescimento do lucro em 2017

Por Carolina Mandl

O Banco do Brasil projeta ter um lucro líquido ajustado entre R\$ 9,5 bilhões e R\$ 12,5 bilhões neste ano. Se alcançar essa meta, a cifra representará um crescimento na comparação com o lucro líquido ajustado do ano passado, que foi de R\$ 7,2 bilhões.

Para o crédito, o banco prevê que sua carteira ampliada orgânica interna terá uma expansão de 1% a 4%, puxada pelos desembolsos feitos às pessoas físicas e pelo



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO nº 52 /2017.

INDICO ao Diretor de Trânsito de Santa Cruz do Rio Pardo, através do Prefeito, na forma regimental, a necessidade de dar atenção especial em 02 (dois) cruzamentos importantes de nossa cidade:

No cruzamento entre a Rua Frediano Colli e a Avenida Coronel Clementino Gonçalves e no cruzamento entre a Avenida Tiradentes e a Rua Farmacêutico Alziro de Souza Santos há a necessidade de instalação de semáforos.

Tal indicação se faz necessária visto que o problema citado sobre a sinalização de trânsito é de interesse público.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2017.



Murilo Costa Sala  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 53 / 2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, atender à reivindicação dos usuários e moradores que se servem da via pública, que pedem providências urgentes visando o recapeamento asfáltico da rua Lino Belei, na Chácara Peixe, cujo estado de conservação não mais recomenda a providência de tapa-buracos, que tem se mostrado sem qualquer resultado face às más condições daquela via pública.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2017.

*Paulo Edson Pinhata*

Paulo Edson Pinhata - Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 54/2017

Indico ao Executivo, na forma regimental, por intermédio do DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito), melhoria na sinalização da Rodovia Anísio Zacura, principalmente no local onde dois jovens morreram após carro capotar em curva próximo ao Distrito de Sodrélia, na noite de sexta, 07 de abril. Sugiro que sejam colocadas placas indicando curva perigosa e limite de velocidade ao longo de toda a rodovia que compreenda o nosso município, visando evitar futuros acidentes.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2017.

*Paulo Edson Pinhata*

Paulo Edson Pinhata - Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 55/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Setor de Fiscalização da Prefeitura, a urgente realização de serviços de limpeza, roçando ou capinando as margens da Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nas proximidades da empresa Special Dog, conforme fotos em anexo. Trata-se de um local muito utilizado por pedestres para a prática de esportes como “caminhada” e que o mato alto, vem atrapalhando a passagem dos mesmos pelo referido trecho, os quais são obrigados a se deslocarem pelo asfalto arriscando suas vidas.

Esta Indicação é apresentada por Vereador em atenção às reivindicações dos moradores e usuários daquelas vias públicas.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.

Cristiano de Miranda - Vereador







# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 56 / 2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, a realização de estudos pelos setores competentes da administração, no sentido de ser construída uma mureta na área frontal ao Velório Municipal, destinado a proporcionar maior conforto às pessoas que freqüentarem o local, por ocasião dos sepultamentos, cujo espaço poderá ser utilizado como banco aos usuários daquele local junto ao cemitério.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2017.

  
Luiz Antonio Tavares – Vereador Luizão



# CÂMARA MUNICIPAL

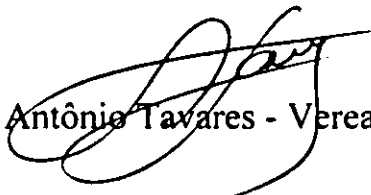
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 57/2017

INDICO Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizar que seja executado serviços de limpeza, roçando ou capinando o canteiro existente na estrada vicinal municipal Jorge Kawabata, no lado direito de quem sai da cidade, atendendo às reivindicações dos moradores e usuários.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.

  
Luiz Antônio Tavares - Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL


Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 58 / 2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de roçar o mato existente no local que abriga a academia ao ar livre no Jardim Planalto, atendendo às reivindicações dos moradores daquela área. Sugiro que essa medida seja tomada em relação às demais academias públicas existentes em nossa cidade a fim de facilitar o acesso das pessoas ao espaço.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.

  
Luiz Antônio Tavares – Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

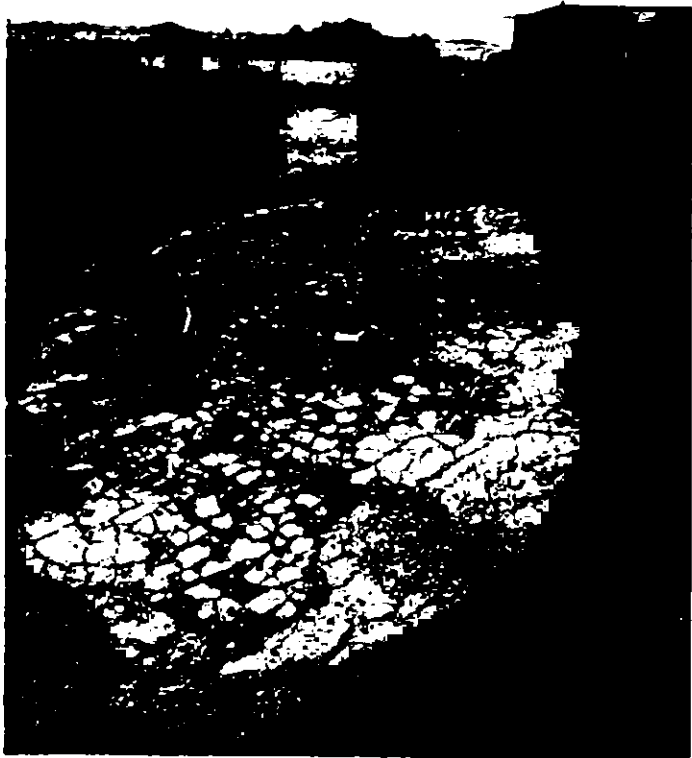
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 59 / 2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, providências no sentido de que seja notificada a empresa responsável pela pavimentação asfáltica do Jardim Horizonte, no Bairro Estação, para que o serviço seja refeito, uma vez que o trabalho de asfalto feito recentemente pela empresa já encontra-se deteriorado, conforme se pode comprovar pelas fotos que acompanham a presente Indicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.

Joel de Araújo – Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO Nº 60/2017

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de se promover estudos para a implementação de um Projeto de Reflorestamento, às margens dos Ribeirões São Domingos e Mandassaia, no trecho que percorre a Vila Saul e o Parque São Jorge. No mencionado projeto, sugiro a celebração de parceria com a ONG Rio Pardo Vivo, para melhor efetivação do intento.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção às necessidades do município.

Sala das sessões, 13 de abril de 2017.

CRISTIANO NEVES

Vereador



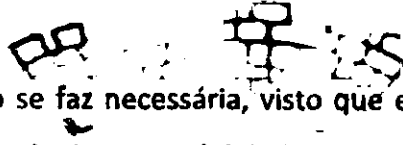
# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO nº 61 /2017.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de se promover a instalação de rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos passeios públicos de nossa cidade.



Tal Indicação se faz necessária, visto que em vários locais com grande fluxo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, não existem rampas de acessibilidade.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2017.

Murilo Costa Sala  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## INDICAÇÃO nº 62/2017.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de promover a iluminação da academia ao ar livre da Praça Ataliba Santos Baptista, no Núcleo Habitacional Oswaldo Cortela.

Tal pedido se faz necessário, visto que este já existe um poste para iluminação, porém não está funcionando.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2017.



Murilo Costa Sala  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 63 /2017.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de se promover a abertura do banheiro localizado no prédio onde funciona a "ACOGELC" no bairro Oswaldo Cortela. Tal medida se faz necessária, visto que durante as atividades da associação, as crianças e adolescentes não tem onde fazer suas necessidades básicas.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2017.



Murilo Costa Sala  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## **EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2017**

No artigo 5º do projeto, onde se lê:

“Art. 5º. As agências bancárias terão o prazo de até 60 (sessenta) dias para dar atendimento às disposições desta lei complementar, a partir de sua publicação”,

Leia-se:

“Art. 5º. As agências bancárias terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar atendimento às disposições desta lei complementar, a partir de sua publicação”.

Sala das sessões, 12 de abril de 2017.

**CRISTIANO DE MIRANDA**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2017

- No artigo 2º, §1º, inciso I - onde se lê a respeito de tempo de espera para atendimento no setor dos caixas, "espera de até 30min (trinta minutos) em dias normais e de até 40min (quarenta minutos) nos dias anteriores e subsequentes a feriados prolongados e nas datas em que houver pagamentos a servidores públicos, aposentados e pensionistas";

LEIA-SE: "espera de até 20min (vinte minutos) em dias normais e de até 30min (trinta minutos) nos dias anteriores e subsequentes a feriados prolongados e nas datas em que houver pagamentos a servidores públicos, aposentados e pensionistas".

- No artigo 2º, §1º, inciso III – onde se lê a respeito de atendimento social, "até 02h (duas horas) em qualquer dia";

LEIA-SE: "até 01h00 (uma hora) em dias normais e de até 1h30min (uma hora e meia) nos dias anteriores e subsequentes a feriados prolongados e nas datas em que houver pagamentos a servidores públicos, aposentados e pensionistas"

Sala das sessões, 13 de abril de 2017.

Murilo Costa Salá  
2º Secretário

João Marcelo Silveira Santos  
Vereador

Luciano Aparecido Severo  
Vice-Presidente

Cristiano de Miranda  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## **EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2017**

- No artigo 2º, "caput", inclua-se no final do texto:

"disponibilizando assentos em número suficiente para serem utilizados pelos usuários, enquanto aguardam confortavelmente seu atendimento pelas agências bancárias".

Sala das sessões, 13 de abril de 2017.

---

**CRISTIANO NEVES**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: de lei complementar nº 40/2017

O presente projeto de lei complementar, de iniciativa do Executivo, dispõe sobre prazos para que as agências bancárias instaladas no Município prestem atendimento direto aos usuários, definindo as espécies de serviços abrangidos e estabelecendo penalidades em caso de descumprimento. Para atendimento no setor de caixa é prevista espera de até 30 minutos em dias normais e até 40 minutos nos dias anteriores e subsequentes a feriados prolongados e em dias de pagamentos a servidores públicos. Para atendimento no setor de relacionamento, a espera poderá ser de até uma hora em dias normais e tolerância de mais meia hora em dias próximos a feriados prolongados e datas de pagamentos ao funcionalismo público. Para atendimento social, o prazo será de até duas horas, qualquer que seja o dia. As agências bancárias disponibilizarão a cada usuário uma senha numérica para esse controle. O artigo 6º estabelece as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento desta lei. As agências bancárias terão prazo de até 60 dias, a partir da publicação, para atendimento ao disposto neste diploma legal. O Código de Posturas do Município será utilizado nos procedimentos administrativos previstos neste projeto. Esta lei complementar revoga a Lei Complementar 615, de 22 de fevereiro de 2017, que dispunha sobre o mesmo assunto. Há parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Legislativo sobre a matéria. As Comissões para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de março de 2017.

  
José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 90/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 40, de 17 de março de 2017.

Fixa prazos razoáveis para que as agências bancárias prestem atendimento direto aos clientes, estabelece penalidades, revoga a Lei Complementar nº 615, de 22 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto sob análise revoga a LC nº 615/17, do mês passado sobre o mesmo assunto. O presente diferencia e discrimina os serviços bancários (setor de caixa, setor de relacionamento e atendimento social), fixando prazos diferentes para cada situação e mantém as mesmas penalidades de outrora.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, posto que apresentada no regular exercício da competência legislativa do Poder Executivo, com respaldo nos artigos 30, I da Constituição Federal e 10, I, 50 e 75, I, todos da Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para a disciplina dos assuntos de interesse local.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

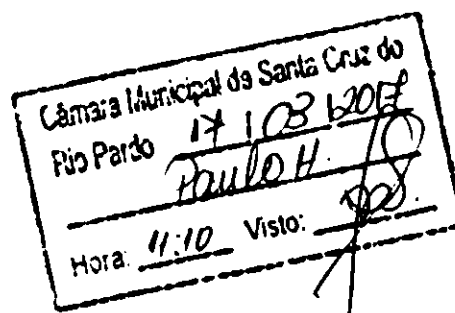
ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de março de 2017.

Ofício nº 027/2017-Gab

## MENSAGEM - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



### PREZADO SENHOR:

Pelo presente, encaminha-se a Vossa Excelência o projeto de lei complementar em anexo, que, revogando a Lei Complementar nº 615, de 22 de fevereiro de 2017, dá nova disciplina ao tempo mínimo de atendimento de clientes de agências bancárias e às penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

A proposição altera os prazos mínimos para que as agências bancárias prestem atendimento direto aos clientes nos setores de caixa, de relacionamento e de atendimento social, mantendo mais rígidas as sanções constantes da norma a ser revogada.

O projeto acrescenta à disciplina ora tratada o setor bancário de atendimento social, além de discriminar quais serviços são considerados em relação a cada um dos setores das agências bancárias, para fins de fiscalização e aplicação da lei.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, encaminha-se a Vossa Excelência o projeto em anexo, aguardando-se sua submissão ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Ficam remetidos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.

**VEREADOR MARCO ANTONIO VALANTERI**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**

**Santa Cruz do Rio Pardo-SP**





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 40, de 17 de março de 2017

*Fixa prazos razoáveis para o atendimento direto a clientes nas agências bancárias, estabelece penalidades, revoga a Lei Complementar nº 615, de 22 de fevereiro de 2017, e dá outras providências*

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Esta lei complementar disciplina os prazos razoáveis para que as agências bancárias instaladas no Município prestem atendimento direto aos usuários, define as espécies de serviços abrangidos e estabelece penalidades em caso de descumprimento.

**Art. 2º.** Para os efeitos das disposições desta lei complementar, considera-se atendimento direto aquele prestado aos usuários pela agência bancária através de seus funcionários nos setores de caixa, de relacionamento e de atendimento social.

**§ 1º.** Consideram-se prazos razoáveis:

I - para atendimento no setor de caixa, espera de até 30min (trinta minutos) em dias normais e de até 40min (quarenta minutos) nos dias anteriores e subsequentes a feriados prolongados e nas datas em que houver pagamentos a servidores públicos, aposentados e pensionistas;

II - para atendimento no setor de relacionamento, espera de até 01h00 (uma hora) em dias normais e de até 01h30min (uma hora e meia) nos dias anteriores e subsequentes a feriados prolongados e nas datas em que houver pagamentos a servidores públicos, aposentados e pensionistas;

III - para atendimento social, até 02h (duas horas) em qualquer dia.

2º. Em todos os atendimentos deverá ser observada a preferência a maiores de 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 3º. Os serviços bancários abrangidos pelas disposições desta lei complementar são os seguintes:

I - no setor de caixa:

- a) saques, depósitos, pagamentos, ordens de pagamento e transferências;
- b) pedidos e retiradas de cartões de débito e cadastramentos de senhas;
- c) impressão de talonários de cheques e emissões de boletos;
- d) disponibilização de cheques devolvidos e solicitações de exclusão de cadastros de cheques sem provisão de fundos.

II - no setor de relacionamento:

- a) aberturas e encerramentos de contas;
- b) empréstimos, financiamentos e aplicações;
- c) cartões de crédito;
- d) seguros, consórcios, previdência privada e capitalização;
- e) contestações de débitos e saques;
- f) pagamentos de premiações e loterias;
- g) fornecimento de extratos e segunda via de documentos;
- h) alterações cadastrais.

III - no setor de atendimento social, assuntos referentes a:

- a) FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), PIS-Pasep (Programa de Integração Social-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), seguro-desemprego, bolsas sociais e cartão do cidadão (solicitação, reirada e cadastramento de senhas);
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) e financiamentos análogos;
- d) financiamentos e empréstimos habitacionais;
- e) conectividade social.

§ 4º. Aos serviços não contemplados no § 3º e que devam ser prestados em razão de situações excepcionais não se aplicam os prazos previstos nesta lei complementar.

Art. 3º. Para prestação de atendimento direto, as agências bancárias deverão disponibilizar a cada usuário uma senha numérica contendo:

- I - identificação da instituição bancária e da agência;
- II - indicação de data e horário do fornecimento.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Art. 4º.** As agências bancárias deverão afixar, em local visível ao público, pelo menos uma placa no setor de caixa e outra no setor de relacionamento, ambas contendo:

I - as informações sobre os prazos de atendimento estabelecidos pelos incs. I, II e III do § 1º do art. 2º.

II - o número desta lei complementar;

III - o número telefônico do Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal, para fins de reclamação e solicitação de fiscalização.

**Parágrafo único.** Cada placa deverá ter tamanho mínimo de 0,50m<sup>2</sup> (meio metro quadrado), nas dimensões mínimas de 0,50m (cinquenta centímetros) de altura por 1,00m (um metro) de largura.

**Art. 5º.** As agências bancárias terão o prazo de até 60 (sessenta) dias para dar atendimento às disposições desta lei complementar, a partir de sua publicação.

**Art. 6º.** O descumprimento das disposições desta lei complementar sujeitará a instituição bancária às seguintes penalidades:

I - por desobediência aos prazos fixados pelo inc. II do art. 2º:

a) multa de 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais do Município);

b) multa de 100 UFM (cem Unidades Fiscais do Município) a cada reincidência, a qual será caracterizada pela lavratura de novo auto de infração em até 30 (trinta) dias após a primeira autuação.

c) suspensão do alvará de licença e funcionamento se houver 5 (cinco) autuações no período de 12 (doze) meses.

II - em caso de descumprimento do prazo estabelecido pelo art. 5º, multa de 150 UFM (cento e cinquenta Unidades Fiscais do Município) e suspensão do alvará de licença e funcionamento.

§ 1º. A suspensão do alvará de licença e funcionamento:

a) no caso da alínea "c" do inc. I, será de 30 (trinta) dias;

b) no caso do inc. II, perdurará até a regularização da situação.

§ 2º. Independentemente da quantidade de usuários prejudicados, será realizada apenas uma autuação diária em caso de desrespeito aos prazos fixados pelo inc. II do art. 2º.

**Art. 7º.** Além de atuar de ofício, o Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal deverá diligenciar junto às agências bancárias sempre que receber denúncia sobre o descumprimento das disposições desta lei complementar.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 8º.** O auto de infração conterá:

**I - obrigatoriamente:**

- a) data, horário e local da infração, com indicação da agência bancária;
- b) identificação do usuário, com anotação de seus dados pessoais;
- c) descrição da infração e indicação do dispositivo legal violado;
- d) penalidade aplicada;
- e) prazo para apresentação de defesa;
- f) identificação e assinatura do agente fiscal.

**II - acessoriamente,** quaisquer observações e informações que o agente fiscal julgar necessárias para instruir a autuação, incluindo testemunhas.

**Parágrafo único.** Para a validade do auto de infração, deverá ser-lhe anexada a senha eletrônica de que trata o art. 3º, cuja via original poderá ser substituída por fotocópia, fotografia ou outra forma de comprovação idônea, incluindo-se registros digitais.

**Art. 9º.** Nos procedimentos administrativos referentes à apuração de infrações e à imposição das penalidades previstas nesta lei complementar, serão aplicadas, no que couber, as disposições dos arts. 7º, 18, 20, 22, 23 e 25 a 36 da Lei Complementar nº 448, de 20 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

**Art. 10.** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, ficando expressamente revogada a Lei Complementar nº 615, de 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 114/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 51, de 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 1.000.000,00 para manutenção do Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar deverão ser provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, o que não foi comprovado documentalmente.

A Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei nº 3025/16) autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III). Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., desde que haja a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior e demonstrativo comprovando o superávit, o processo legislativo desta proposta poderá tramitar regularmente.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

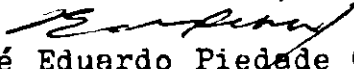
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 51/2017

De iniciativa do Executivo, este projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de R\$1.000.000,00 para manutenção de vias urbanas e iluminação pública, com recursos próprios decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o que, no entanto, deixou de ser devidamente comprovado. As Comissões para seus pareceres. Junte-se parecer prévio da Procuradoria Jurídica sobre a matéria.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

  
José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de abril de 2017.

Ofício nº 129/2017

## MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a manutenção da iluminação pública do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Justifico a proposição devido a implantação de iluminação em LED (Light Emitting Diode), para a reestruturação da iluminação pública das Avenidas Tiradentes e Pedro Catalano.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**

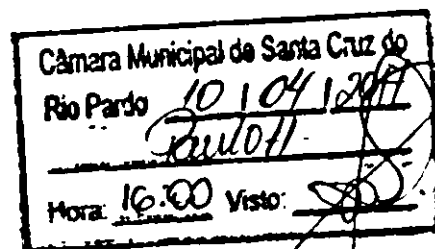
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor

Vereador MARCO ANTÔNIO VALANTIERI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo – SP



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 51, DE 10 DE abril DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para manutenção do Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas de Iluminação Pública

15.452.0110.2.084

603

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00







# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
**OTACILIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito do Município





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 115/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 52, de 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 460.460,89 para aquisição de materiais utilizados na manutenção de Vias Urbanas. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar serão provenientes de anulações parciais ou totais de dotações do orçamento.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei nº 3025/16) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

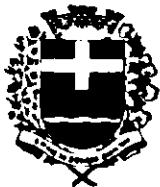
PROJETO: 52/2017

De autoria do Executivo, este projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de R\$460.480,89 para suplementação de dotação do orçamento vigente especificada em seu artigo 1º, direcionada à Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, para aquisição de materiais utilizados na manutenção de vias urbanas que necessitam de reparos, bem como, galerias, bocas de lobo, calçadas, guias e sarjetas, com recursos próprios, por conta de anulações das verbas mencionadas no artigo 2º. O Prefeito pede a aprovação da matéria em regime de urgência, por tratar-se de medidas de interesse público. Diante do pedido, aplica-se o disposto no artigo 139 do Regimento Interno, obedecido o rito ali estabelecido, com redução do prazo regimental para 45 dias para apreciação em plenário. Junte-se parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Legislativo. As Comissões, para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Abril de 2017.

Ofício n.º 123/2017

Objeto: **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.460,89.”

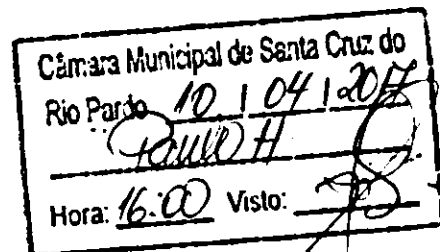
Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.460,89 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), será suplementado na Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, para a aquisição de materiais utilizados na manutenção de Vias Urbanas, a fim de que os serviços sejam executados de forma ininterrupta, tendo em vista se tratar de serviços de utilidade pública e que, se interrompidos, poderão causar danos aos Municípios, devido à irregularidade do pavimento das vias que necessitam de reparos, bem como galerias, bocas de lobo, calçadas, guias e sarjetas.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 43 e inciso II da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964, por tratar-se de matéria de interesse público.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito



Exmo. Senhor  
MARCO ANTONIO VALANTIERI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 52, DE 10 DE *abril* DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.460,89.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 460.460,89 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0107.2.054	
277	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 1	460.460,89
Total.....	460.460,89

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão por conta de anulações das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0107.2.054	
279	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 2	383.326,63

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br)



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



15.451.0107.2.054

278

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 5

77.134,26

Total.....460.460,89

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 116/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 53, de 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a realização de abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou repasse do Governo Federal e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de pagamento à contratada para execução de pavimentação asfáltica em diversas vias do Município.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta, desde que seja comprovado o alegado repasse do Governo Federal, poderá tramitar regularmente.

Às Comissões pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 53/2017

Dispõe este projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar de R\$171.429,84 visando o pagamento à contratada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, do Programa de Qualificação de Vias Públicas- PAC-2, em diversas vias do Município, que deixaram de ser identificadas pela administração. A despesa decorrente da execução da medida proposta, será coberta através de recursos federais (Caixa Econômica Federal - Recursos FGTS) e Recursos próprios com verbas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, como consta do artigo 2º. O Prefeito solicitou a apreciação da matéria em regime de urgência por tratar-se de matéria de interesse público, o que reduz o prazo regimental para discussão e votação do projeto, fixado em 45 dias. Junte-se parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Legislativo. As Comissões, para seus pareceres.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

  
José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Abril de 2016.

Ofício n.º 122/2017

Objeto: **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.429,84”

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Especial no valor de R\$171.429,84 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), será implantado na Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, para efetuar o último pagamento à Empresa Contratada, através do Processo Licitatório Concorrência Pública 02/2014 para Execução do Contrato de Financiamento com FGTS – PAC-2 – Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, cujo objeto é Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Diversas vias do Município, tendo em vista a finalização da obra no presente ano.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 138 e inciso V do Artigo 139 do Regimento Interno dessa digna Casa, por tratar-se de matéria de interesse público.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
Rio Pardo	10/04/2016
[Handwritten Signature]	
Hora: 16:00	Visto: [Handwritten Initials]

Exmo. Senhor  
**MARCO ANTONIO VALANTIERI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



[Handwritten initials]



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI Nº 53, de 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.429,84

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso IV da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$171.429,84 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para efetuar o pagamento à Contratada para execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, do Programa de Qualificação de Vias Urbanas – PAC-2 em diversas vias do Município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0107.1.027	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 7	R\$ 162.858,36
02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0107.1.027	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1	R\$ 8.571,48

**Artigo 2º** - Os recursos Federais necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão repassados pelo Governo Federal, por meio da Caixa Econômica Federal – Recursos FGTS e os Recursos do Tesouro ocorrerão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 117/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 54, de 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a alteração do Plano Plurianual 2014/2017 (PPA - Lei nº 2681/2013) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 3003/2016).

Nossa Lei Orgânica prescreve:

*Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*

*X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;*

*Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.*

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

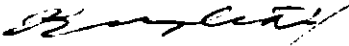
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 54/2017

De autoria do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre a inclusão de anexos no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) quanto a pagamento a ser efetuado à contratada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas vias do Município indicadas nos Anexos inclusos. O Prefeito pede a apreciação da matéria em regime de urgência, a fim de que seja incluído na pauta das sessões no prazo de 45 dias, como determina o Regimento Interno. Junte-se parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara. As Comissões para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

  
José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Parlamentar



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Abril de 2017.

Ofício n.º 121/2017

Objeto: **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei n.º 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei n.º 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias.”

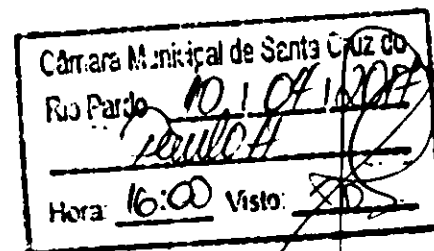
Atentamos que, o Projeto de inclusão dos anexos II e III na Lei n.º 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei n.º 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias será implantado na Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, para efetuar o último pagamento à Empresa Contratada, através do Processo Licitatório Concorrência Pública 02/2014 para efetuar o pagamento à Contratada para execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, em diversas vias do Município, através do Programa de Qualificação de Vias Urbanas – PAC-2.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 138 e inciso V do Artigo 139 do Regimento Interno dessa digna Casa, por tratar-se de matéria de interesse público.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito



Exmo. Senhor  
**MARCO ANTONIO VALANTIERI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 14.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
“Tudo para o bem de todos”  
[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 54, DE 10 de abril DE 2017

“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei n.º 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei n.º 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias.”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei n.º 2.681/2013 – Plano Plurianual para 2017/2020 e anexos V e VI Lei n.º 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, respectivamente, para efetuar o pagamento à Contratada para execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, do Programa de Qualificação de Vias Urbanas – PAC-2 em diversas vias do Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Situação INICIAL

Programa PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Código do Programa 0107

Unidade Responsável SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Código da Unidade 02.09.00

**Objetivo** Capitar recursos para pavimentação e recape, bem como a colocação de galerias pluviais, guias e sarjetas;  
Cuidar dos pontos de energia elétrica;  
Manutenção geral da secretaria.  
Estabelecer normas urbanísticas para a ocupação de uso do solo: Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, Estatuto das Cidades;  
Proceder a análise e aprovação de projetos de edificação, loteamento e expedição do respectivo alvará;  
Autorizar a instalação de comércio ambulante;  
Fornecer autorização para instalação e funcionamento das diversas unidades do comércio, serviço, indústria e lazer, conforme a legislação;  
Atualizar mapas da cidade e do município, com denominação das ruas;  
Controlar desapropriações, permutar e doações;  
Elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio);  
Executar e contratar as obras a serem realizadas;  
Fiscalizar as obras realizadas pelo município;  
Proceder vistoria para concessão habite-se;  
Fiscalizar posturas municipais relativas a: limpeza de terrenos, construção de calçadas, obras em andamento, horário de funcionamento, emissão de ruídos, comércio ambulante, eventos e rebaixamento de guias.  
Atender as necessidades de habitação popular para as pessoas de baixa renda; fomentar as instalações de novos conjuntos habitacionais no município;  
Promover a captação de recursos nas esferas governamentais e não governamentais.  
Manutenção do Cemitério  
Estruturar, orientar, sinalizar as vias públicas do município; controlar e fiscalizar o sistema de zona azul.

**Justificativa** A manutenção e a expansão da pavimentação pública de ruas é uma preocupação constante dos municípios e da qualidade de vida em uma cidade, portanto, este item é obrigatório no trabalho dos gestores municipais.  
Também a Iluminação Pública é um fator primordial na segurança do cidadão, por isso sua necessidade.  
Nos últimos anos o descaso em se respeitar as legislações do código de postura e de obras causou um caos no ordenamento das construções e no respeito às leis.  
Hoje se tem a necessidade de se adequar esta situação para que se tenha uma cidade que respeite o cidadão e as leis quanto às construções.  
Outra necessidade é o trabalho quanto ao planejamento urbano territorial, com a abertura do plano diretor, para a regularização do crescimento da malha urbana.  
Durante muitos anos poucas foram as ações de instalação de conjuntos habitacionais no município, com isso temos uma deficiência e falta de oferta de habitação popular no município, desta forma cria-se a necessidade de buscar novos conjuntos habitacionais que atendam a população de baixa renda.  
Manter o Cemitério Municipal conservado.  
O crescimento do número de veículos e adequação do trânsito para esse crescimento necessita de ações pontuais e planejadas para que o trânsito de veículos e pedestres seja normalizado e cause menor transtorno aos habitantes de nossa cidade.

**METAS**

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice	
		Recente	Futuro
CASAS POPULARES	UN	0,00	236,00
FUNCIONÁRIOS	PESS	21,00	23,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	M2	0,00	50.000,00
ILUMINAÇÃO	MANUT	4.800,00	5.800,00
INSTRUMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UN	0,00	10,00
PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - PAC 2	M2	0,00	1,00
INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE	M2	0,00	149.765,77
AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA	UN	0,00	10,00
CONSTRUÇÃO DE BASE PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	M2	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM IPÊ	UN	0,00	1,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

Micromap®  
GA100601  
Pag: 2 / 2

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

RECAPE ASF EM RUAS DO BAIRRO JARDIM BRASÍLIA	M2	0,00	7.009,77
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUT	0,00	1,00
RECAPE CONJUNTO HABITACIONAL NAGIB QUEIROZ	M2	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO NO DISTRITO DE SODRÉLIA	M2	0,00	1,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUT	0,00	1,00
RECAPEAMENTO ASF COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	M2	0,00	1,00
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	M2	0,00	1,00
RECAPE ASF COM CBUQ NAS RUAS FREDIANO COLI E MAJOR GABRIEL BOTELHO	M2	0,00	1,00
RECAPE ASF EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	M2	0,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2014	2015	2016	2017
CASAS POPULARES	100,00	56,00	80,00	100,00
FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	1,00	1,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00
ILUMINAÇÃO	400,00	200,00	200,00	200,00
INSTRUMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	7,00	3,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - PAG 2	1,00	1,00	1,00	1,00
REESTRUTURA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE	1,00	1,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA	0,00	10,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE BASE PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	0,00	1,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM IPÊ	1,00	1,00	1,00	0,00
RECAPE ASF EM RUAS DO BAIRRO JARDIM BRASÍLIA	1,00	1,00	0,00	0,00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1,00	0,00	0,00
RECAPE CONJUNTO HABITACIONAL NAGIB QUEIROZ	1,00	0,00	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO NO DISTRITO DE SODRÉLIA	0,00	1,00	0,00	0,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1,00	0,00
RECAPEAMENTO ASF COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1,00	1,00
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1,00	1,00
RECAPE ASF COM CBUQ NAS RUAS FREDIANO COLI E MAJOR GABRIEL BOTELHO	0,00	0,00	1,00	1,00
RECAPE ASF EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	1,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>	<b>69.763.711,86</b>			

Justificativas das Modificações





UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL
Programa PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Código do Programa 0107

Unidade Executora ADMINISTRACAO
Código da Unidade 02.09.01

**AÇÃO: PROJETO**

Código	Nome	Situação
1.027	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO VIAS URBANAS PAC 2	INICIAL

Código da Função 15.000	URBANISMO
Código da Sub-Função 15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA

<b>META FÍSICA</b>	
Quantidade Total	Unidade de Medida
4,00	METRO QUADRADO

<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	Total R\$
2.867.054,13	3.017.951,71	1.878.891,38	171.429,84	7.935.327,06

Justificativa das Modificações: REFERENTE A PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - PAC2 - GOVERNO FEDERAL

<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				
2.867.054,13	3.017.951,71	1.878.891,38	171.429,84	7.935.327,06

<b>TOTAL GERAL</b>				
2.867.054,13	3.017.951,71	1.878.891,38	171.429,84	7.935.327,06



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2017

Micromap®  
GA101102  
Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL	Exercício: 2017
Programa PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
Código do Programa 0107	
Unidade Executora ADMINISTRACAO	
Código da Unidade 02.09.01	
<b>PROJETO: 1.027 PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO VIAS URBANAS PAC 2</b>	
Código da Função 15.000 URBANISMO	
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
1	METRO QUADRADO
Custo Financeiro para o Exercício R\$ 171.429,84	
Justificativa das Modificações: REFERENTE A PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - PAC2 - GOVERNO FEDERAL	
<b>TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:</b>	12.606.840,16
<b>TOTAL GERAL PARA O EXERCÍCIO:</b>	12.606.840,16



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2017

Micromap®  
GA101101  
Pag: 1 / 2

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Situação INICIAL

Exercício: 2017

Programa PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Código do Programa 0107

Unidade Responsável SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Código da Unidade 02.09.00

**Objetivo** Capitar recursos para pavimentação e recape, bem como a colocação de galerias pluviais, guias e sarjetas;  
Cuidar dos pontos de energia elétrica;  
Manutenção geral da secretaria.  
Estabelecer normas urbanísticas para a ocupação de uso do solo: Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, Estatuto das Cidades;  
Proceder a análise e aprovação de projetos de edificação, loteamento e expedição do respectivo alvará;  
Autorizar a instalação de comércio ambulante;  
Fornecer autorização para instalação e funcionamento das diversas unidades do comércio, serviço, indústria e lazer, conforme a legislação;  
Atualizar mapas da cidade e do município, com denominação das ruas;  
Controlar desapropriações, permutar e doações;  
Elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio);  
Executar e contratar as obras a serem realizadas;  
Fiscalizar as obras realizadas pelo município;  
Proceder vistoria para concessão habite-se;  
Fiscalizar posturas municipais relativas a: limpeza de terrenos, construção de calçadas, obras em andamento, horário de funcionamento, emissão de ruídos, comércio ambulante, eventos e rebaxamento de guias.  
Atender as necessidades de habitação popular para as pessoas de baixa renda; fomentar as instalações de novos conjuntos habitacionais no município;  
Promover a captação de recursos nas esferas governamentais e não governamentais.  
Manutenção do Cemitério  
Estruturar, orientar, sinalizar as vias públicas do município; controlar e fiscalizar o sistema de zona azul.

**Justificativa** A manutenção e a expansão da pavimentação pública de ruas é uma preocupação constante dos municípios e da qualidade de vida em uma cidade, portanto, este item é obrigatório no trabalho dos gestores municipais.  
Também a Iluminação Pública é um fator primordial na segurança do cidadão, por isso sua necessidade.  
Nos últimos anos o descaso em se respeitar as legislações do código de postura e de obras causou um caos no ordenamento das construções e no respeito às leis.  
Hoje se tem a necessidade de se adequar esta situação para que se tenha uma cidade que respeite o cidadão e as leis quanto às construções.  
Outra necessidade é o trabalho quanto ao planejamento urbano territorial, com a abertura do plano diretor, para a regularização do crescimento da malha urbana.  
Durante muitos anos poucas foram as ações de instalação de conjuntos habitacionais no município, com isso temos uma deficiência e falta de oferta de habitação popular no município, desta forma cria-se a necessidade de buscar novos conjuntos habitacionais que atendam a população de baixa renda.  
Manter o Cemitério Municipal conservado.  
O crescimento do número de veículos e adequação do trânsito para esse crescimento necessita de ações pontuais e planejadas para que o trânsito de veículos e pedestres seja normalizado e cause menor transtorno aos habitantes de nossa cidade.

**METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice	
		Recente	Futuro
AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA	UN	0,00	10,00
CONSTRUÇÃO DE BASE PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	M2	0,00	1,00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUT	0,00	1,00
INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE	M2	0,00	149.765,77
RECAPE ASF EM RUAS DO BAIRRO JARDIM BRASÍLIA	M2	0,00	7.009,77
RECAPE CONJUNTO HABITACIONAL NAGIB QUEIROZ	M2	0,00	1,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUT	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DO VELORIO NO DISTRITO DE SODRÉLIA	M2	0,00	1,00
RECAPEAMENTO ASF COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	M2	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM IPÊ	UN	0,00	1,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
 ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2017

Micromap®  
 GA101101  
 Pag: 2 / 2

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - PAC 2	M2	0,00	1,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	M2	0,00	50.000,00
LUMINAÇÃO	MANUT	4.800,00	5.800,00
CASAS POPULARES	UN	0,00	236,00
FUNCIONÁRIOS	PESS	21,00	23,00
INSTRUMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UN	0,00	10,00
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	M2	0,00	1,00
RECAPE ASF COM CBUQ NAS RUAS FREDIANO COLI E MAJOR GABRIEL BOTELHO	M2	0,00	1,00
RECAPE ASF EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	M2	0,00	1,00
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$</b>		<b>12.606.840,16</b>	

Justificativas das Modificações





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 118/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 55, de 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a realização de abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou dotação própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de pagamento da contrapartida referente ao contrato de pavimentação asfáltica.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha


SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 55/2017

Da lavra da administração municipal, este projeto de lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial de R\$47.360,94 - visando o pagamento de contrapartida referente a contrato de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município, não indicadas na Exposição de Motivos do Prefeito, em virtude de contrato celebrado entre a Empresa Siqueira Comércio e Construções e a Municipalidade, com recursos próprios decorrentes de dotação própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, como citado no artigo 2º. Junte-se parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Legislativo. O Executivo solicita a apreciação da matéria em regime de urgência, por tratar-se de matéria de interesse público, o reduz o prazo regimental para sua apreciação, fixado em 45 dias. Às Comissões, para seus pareceres.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

  
José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Abril de 2017.

Ofício n.º 120/2017

Objeto: **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.360,94

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.360,94 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), para pagamento da Contrapartida referente ao Contrato de Recapeamento Asfáltico com CBUQ, em diversas vias do município, entre a Empresa Siqueira Comércio e Construções e a Municipalidade, de acordo com o Contrato de Repasse n.º 821282/2015/MCIDADES/CAIXA.

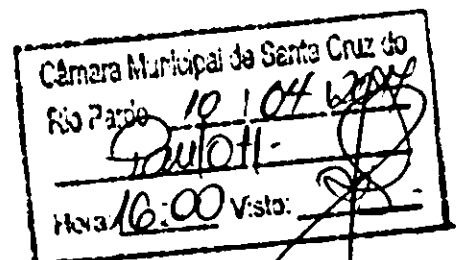
Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 138 e inciso V do Artigo 139 do Regimento Interno dessa digna Casa, por tratar-se de matéria de interesse público.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

Exmo. Senhor  
MARCO ANTÔNIO VALANTIERI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 55, DE 10 de abril DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.360,94

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 47.360,94 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), para pagamento da Contrapartida referente ao Contrato de Recapeamento Asfáltico com CBUQ, em diversas vias do município, entre a Empresa Siqueira Comércio e Construções e a Municipalidade, de acordo com o Contrato de Repasse n.º 821282/2015/MCIDADES/CAIXA, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 - Administração	
15.451.0107.1.059	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recurso 1 - Tesouro	R\$ 47.360,94

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial ocorrerão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

  
OTACILIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal







# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

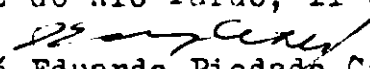
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: de decreto legislativo 03/2017

Da lavra do Vereador Paulo Edson Pinhata e outros signatários, este projeto objetiva conceder título de cidadania ao senhor Leandro Logullo, nascido em Ivaiporã, Estado do Paraná, que foi morador do bairro rural Figueira de Santo Antonio, no Sítio Rancho Fundo desde o ano de 1997. Fundador da Empresa Plantec Loteamentos, hoje denominada Loteadora Quatro Irmãos, foi pioneiro nesse segmento no Município, implantando vários empreendimentos imobiliários que proporcionaram emprego e moradia para numerosas famílias. Foi Presidente da Associação do Bairro Rural da Figueira de Santo Antonio tendo sido responsável por haver modernizado e ampliado as instalações da Capela que serve ao referido bairro. Ele e seus filhos têm contribuído para o progresso e o desenvolvimento de nossa comunidade, bem como, atuando na lavoura e cultivo de grãos, colaborando na geração de alimentos e produtos de qualidade em benefício de toda a região. O projeto precisa contar com as assinaturas e os votos de, pelo menos, dois terços dos membros da Câmara para ser aprovado. Acompanha a matéria, parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta casa, favorável ao projeto, desde que conte com o número regimental de proponentes e de votantes em plenário. As Comissões, para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2017.

  
José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 112/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 11 de abril de 2017.

Concede título de cidadão honorário santa-cruzense.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Decreto Legislativo nº 03/17 para conceder título de cidadão emérito santa-cruzense.

Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara e, dentre suas matérias, destina-se a conceder homenagens àqueles que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

Assim prescreve nossa Lei Orgânica:

*Artigo 35 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

*XV - conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta e pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;*

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação, desde que conte com o número regimental de assinaturas.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2017

(De autoria do Vereador Paulo Edson Pinhata e outros signatários)

(*Concede título de Cidadão Santa-cruzense ao Senhor Leandro Logullo*).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que, em sessão realizada no dia ..... de ..... de 2017, a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Fica concedido o título de CIDADÃO SANTA-CRUZENSE ao *Senhor LEANDRO LOGULLO*.

**Artigo 2º** - A entrega deste título honorífico será procedida em sessão solene a ser oportunamente convocada pela Presidência da Câmara.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de Abril de 2017.

*Paulo Edson Pinhata*

PAULO EDSON PINHATA  
Vereador

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## BIOGRAFIA DE LEANDRO FERREIRA LOGULLO

Nascido em Ivaiporã/PR, em 01/01/1959, o engenheiro e empresário Leandro Ferreira Logullo trocou Presidente Prudente por Santa Cruz do Rio Pardo em julho de 1996 com um desafio em mente: implantar um grande loteamento, já que na época o déficit habitacional da cidade era considerado muito alto. A tarefa foi árdua, mas o empresário foi muito bem recebido em Santa Cruz, rapidamente formou importantes círculos de amizade e teve o apoio da prefeitura municipal, nas pessoas do então prefeito Manezinho, do saudoso "Pratinha", da engenheira Rosária, Julinha e da advogada Denise Vidor. Surgia, então, há 21 anos, o Jardim Sant'Anna, sucesso imediato que se tornou um dos bairros mais tradicionais do município. Foram 300 lotes oferecidos aos moradores com pagamento facilitado.

Com espírito arrojado e empreendedor, Leandro logo percebeu que a demanda por moradias em Santa Cruz era muito maior do que se imaginava. Assim, o Jardim Sant'Anna teve mais duas etapas, beneficiando centenas de pessoas e dando origem a novos aprazíveis bairros.

A esta altura, Leandro Ferreira Logullo já se sentia um morador nato de Santa Cruz do Rio Pardo. Foi, na verdade, uma paixão que cresce cada vez mais ao longo dos anos. "Parece que nunca morei em outra cidade", costuma dizer aos amigos, sobre o município que adotou e onde definitivamente fincou raízes. Amizades, aliás, que Leandro cultivou a ponto de se transformarem em confiança mútua.

A empresa que fundou, a Plantec, deu origem a outra devido à necessidade de sucessão em família. A "Loteadora 4 Irmãos", representada pelos quatro filhos de Leandro, cresceu e hoje atua em toda a região, com projetos habitacionais de sucesso.

Leandro Ferreira Logullo se orgulha, por exemplo, da loteadora estar à frente de empreendimentos como "Bosque Lorenzetti I", Bosque Lorenzetti II" e "Jardim Horizonte I", somando mais 2.200 lotes de boa qualidade e financiamento facilitado a toda a população, sempre contribuindo para o progresso de Santa Cruz do Rio Pardo. O empresário cita as colaborações imprescindíveis do saudoso ex-prefeito Clóvis Guimarães Teixeira Coelho – o "eterno corintiano" – e dos prefeitos Adilson Mira, Maura Macieirinha e Otacílio Parras Assis. Com o apoio do Poder Público, a loteadora manteve a boa qualidade dos empreendimentos e financiamentos facilitados.

Santa Cruz do Rio Pardo também deu a Leandro Ferreira Logullo a possibilidade de realizar um antigo sonho: a agricultura. Com os negócios empresariais em andamento, ele nunca teve tempo de se dedicar ao campo. Porém, com a vinda dos filhos e netos para Santa Cruz, a família praticamente está enraizada e cresce numa das mais belas e acolhedoras cidades do interior paulista. Com isso, ajudado pelos filhos, Leandro finalmente pode realizar seu sonho. Hoje, também é fazendeiro e produtor de soja e milho. Aliás, produtor de destaque, a ponto de recentemente ser entrevistado numa reportagem da TV Record, com imagens de sua propriedade em Santa Cruz do Rio Pardo.

Leandro, por sinal, é tão ligado à agricultura que há 15 anos mora no bairro da Figueira de Santo Antonio, onde continua atuando e participando da comunidade que abraçou. O empresário, por exemplo, é membro de uma comissão organizadora da Igreja, responsável por uma grande reforma no salão de festas e pela promoção das tradicionais quermesses do bairro. No campo, seu jeito calmo lhe rendeu até um apelido, sendo carinhosamente conhecido por "Forgado".

A oportuna concessão do título de cidadão santa-cruzense a Leandro Ferreira Logullo vem confirmar a plena cidadania de um empresário apaixonado pela cidade e que vem contribuindo, sem medir esforços, para o progresso e desenvolvimento de Santa Cruz do Rio Pardo.